

PROJETO DE LEI 476/94

Autoriza o pagamento de verbas rescisórias  
de Dentista

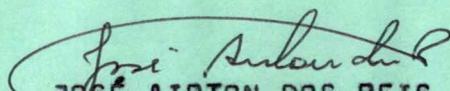
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, em seu nome, a seguin-  
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar  
pagamento dos direitos trabalhistas, decorrentes do contrato de  
prestação de serviços mantido com a Prefeitura Municipal pelo Dr. SÉRGIO LUIS NACÁCIO TEIXEIRA, tais como férias vencidas, Décimo /  
terceiro proporcional e mais terço constitucional.

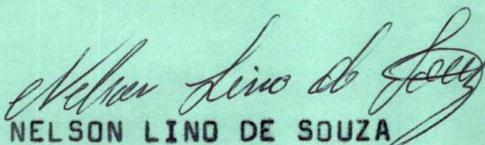
Artigo 2º - Poderá o Executivo utilizar-se da dotação /  
própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Natércia, 26 de maio de 1994.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões - às 16 H; 18 H; 20 H.  
do dia 30 / 05 / 94.

  
NELSON LIND DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA